

Diário da Justiça

Nº 5028 ANO XLII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE - 364 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	06
SECRETARIA	06
CÂMARAS CÍVEIS	13
CÂMARAS CRIMINAIS	59
SEÇÃO DE PREPARO	73
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	102
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	104
CONSELHO DA MAGISTRATURA	104
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	104
SECRETARIA	105
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	105
PROCESSO CRIME	118
SERVIÇO DE PREPARO	119
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	120
CRIME	187
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	190
CRIME	262
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	264

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	264
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	267
INTERIOR	275
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	306
JUSTIÇA ELEITORAL	306
JUSTIÇA DO TRABALHO	306
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	321
EDITAIS JUDICIAIS	

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84917/97, resolve

APOSENTAR

a pedido, **AUGUSTO JURKEVICZ**, no cargo de Escrevente Juramentado do 4º Tabelionato da Comarca de Curitiba, por contar com mais de 33 (trinta e três) anos de serviço, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 35, inciso III, alínea "c", da Constituição Estadual, com proventos proporcionais ao nível D10, conforme prevê a Lei nº 11719/97, fixado para o cargo de Escrevente Juramentado de Sede de Comarca, entrada final, de acordo com a declaração fornecida pela Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, acrescidos os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao plano quinquenal, e mais 15% (quinze por cento) de adicionais anuais, por perfazer mais de 33 (trinta e três) anos de serviços contados para todos os efeitos legais, conforme dispõem os §§ 2º e 3º, do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 14 de novembro de 1997.

[Assinatura]
DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio e Indústria e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Elizabeth Ell.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

Este é mais um serviço do Diário Oficial a seu público em geral.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350 2000 FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Presidente Des. DARCY NASSER DE MELO Vice - Presidente Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Corregedor da Justiça

Des. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Diretora Geral

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

— Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Altair Patitucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Abrahão Miguel - Presidente Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Jesus Sarrão

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Wilson Reback - Presidente Des. Troiano Netto Des. Wanderlei Resende Des. Octavio Valeixo

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema

— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha

— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Abrahão Miguel - Presidente Des. Sydney Zappa Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Pacheco Rocha Des. Vidal Coelho Des. Ulysses Lopes Des. Jesus Sarrão

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Altair Patitucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Cesar Valeixo Des. Sidney Mora

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha

— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Osiris Fontoura Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto

— Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Martins Ricci Des. Trotta Telles Des. Carlos Hoffmann

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento Des. Osiris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Nunes do Nascimento Des. Ronald Accioly Des. Abrahão Miguel Des. Lenz César Des. Sidney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Patitucci

Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trotta Telles Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa

OBS: Horário regimental para inicio das sessões ordinárias. 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE DES. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR

DES. TADEU COSTA DES. ACCÁCIO CAMBI DES. NEWTON LUZ DES. OCTÁVIO VALEIXO DES. SIDNEY MORA

TRIBUNAL PLENO Des. Ronald Accioly Des. Nunes do Nascimento Des. Abrahão Miguel Des. Lenz César Des. Sidney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trotta Telles Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Moacir Guimarães

Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. CORDEIRO CLEVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO DR. ROGERIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. SERGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RUY CUNHA SOBRINHO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DRA. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SERGIO ARENHART DRA. DULCE MARIA CECCONI Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RONALD SCHULMAN

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. CORDEIRO CLEVE DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. SERGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SERGIO ARENHART DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. NERIO FERREIRA - Presidente DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA DR. BONEJOS DEMCHUK DRA. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI DE SOUZA DR. MILANI DE MOURA Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. DESIR GONÇALVES - Presidente DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. DILMAR KESSLER - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. CONCHITA TONIOLO DRA. ERACLES MESSIAS Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. DESIR GONÇALVES - Presidente DR. NERIO FERREIRA DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. DILMAR KESSLER DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para inicio das sessões ordinárias 13:30min.

Imprensa Oficial

Énio S. Malheiros Diretor Geral José C. Jabur Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 8001-970 PABX: 352-2477

Direto: 352-2388 Fax (Gerência Comercial): 253-2074 Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centimetro(1) da Colu na.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Annual S/ Remessa Postal.....100,00 Annual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Annual S/ Remessa Postal.....60,00 Annual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

Unidade.....0,10



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88709/97, resolve

APOSENTAR

a pedido, MARIA JOSÉ MADEIRA SOARES, no cargo de Oficial Judiciário C4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com esteio nos artigos 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e 35, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual e por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço, com proventos integrais acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170 da Lei nº 6174/70, da gratificação pela prestação de serviços extraordinários no percentual de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) na forma do despacho exarado no protocolo nº 54892/97 e artigo 172, inciso II, da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84 e artigo 35, inciso XV, da Constituição Federal.

Curitiba, 14 de novembro de 1997. Darcy Nasser de Melo Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

NOMEAR

SILVIA MARIA DE PAULA CÉSAR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Presidente, símbolo AE-1, a partir de 14 de novembro de 1997.

Curitiba, 14 de novembro de 1997. Darcy Nasser de Melo Presidente em exercício

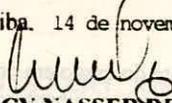
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75266/97, resolve

NOMEAR

CARLOS ALBERTO PAGANI, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Titular do Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste.

Curitiba, 14 de novembro de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

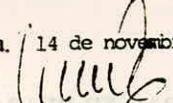
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000620

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2714/96, resolve

PRORROGAR

pelo prazo de dois (02) anos, a partir de 02 de fevereiro de 1998, a validade do concurso público para o cargo de Auxiliar de Cartório C3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ubiratã, de conformidade com o estabelecido pelo artigo 27, inciso III, da Constituição Estadual.

Curitiba, 14 de novembro de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

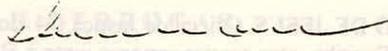
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000621

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83359/97, resolve

APOSENTAR

a pedido, IVONE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, no cargo de Oficial Judiciário D6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com esteio nos artigos 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal e 35, inciso III, alínea "c", da Constituição Estadual, com proventos proporcionais aos 28 (vinte e oito) anos de serviço, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais nos termos do artigo 170, da Lei nº 6174/70, da gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de 79,97% (setenta e nove vírgula noventa e sete por cento), na forma do despacho exarado no protocolo nº 54.892/97, e artigo 172, inciso III da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84 e da Gratificação de Função Símbolo 2-F, nos termos do inciso III, do artigo 140, da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 16, parágrafo único da Lei nº 9937/92.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000622

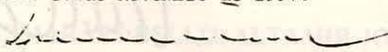
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81451/97, resolve

APOSENTAR

a pedido, INDIANARA QUADROS TRENTINI, no cargo de Comissário de

Vigilância da Infância e da Juventude D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal e 35, inciso III, alínea "c", da Constituição Estadual, com proventos proporcionais por contar com mais de 28 (vinte e oito) anos de serviço, inclusive de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, e de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) da gratificação de Risco de Vida, conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único da Lei nº 7547/81.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

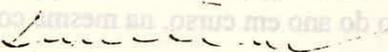
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000623

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 26215/96, resolve

NOMEAR

OSMAR SOARES DA SILVA, ANICES QUADROS DA SILVA, DARCI FONTES FERREIRA e VITOR REZENDE DELAZARI OLIVEIRA, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Oficial de Justiça D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 1955

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97775/97, resolve

RECONHECER

como repositório autorizado de doutrina e jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a "REVISTA DE PROCESSO", editada pela editora Revista dos Tribunais (RT).

Curitiba, 31 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

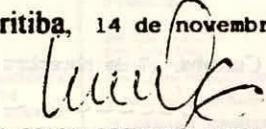
PORTARIA Nº 2035

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96227/97, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

AUTORIZAR

o Desembargador **NEWTON ALVARO DA LUZ**, membro deste Tribunal, a se afastar de suas funções judicantes, no período de 07 a 10 de novembro do ano em curso, para participar do II ENCUENTRO DE MAGISTRADOS DEL MERCOSUR, realizado em Buenos Aires - Argentina.

Curitiba, 14 de novembro de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

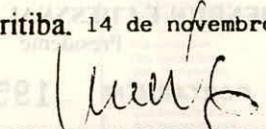
PORTARIA Nº 02035

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87853/97, resolve

AUTORIZAR

o Dr. **JOSÉ CAMACHO SANTOS**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Maringá, a celebrar o casamento de Marcia Cardozo Britto e Dante Luiz Gemba Rando, a realizar-se no dia 29 de novembro do ano em curso, na mesma comarca.

Curitiba, 14 de novembro de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

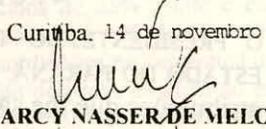
PORTARIA Nº 02037

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91532/97, resolve

CONCEDER

a **ROSANA DE CASSIA KOCHÉ BARBOSA**, funcionária do Tribunal de Alçada, ora à disposição do Tribunal de Justiça, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador **JOSÉ ULYSSES SILVEIRA LOPES**, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 02 de janeiro de 1998, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 14 de novembro de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

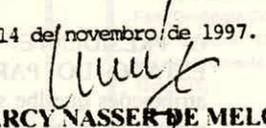
PORTARIA Nº 02033

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94956/97, resolve

DESIGNAR

LETÍCIA LEITE LOPES, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Secretário, símbolo 1-C, para exercer, em substituição, a partir de 05 de janeiro de 1998, o cargo em comissão de Chefe do Cerimonial, símbolo DAS-5, do Gabinete do Presidente, durante as férias da titular **LAURISA LEITE LOPES**, atribuindo-se-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 14 de novembro de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

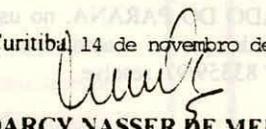
PORTARIA Nº 02033

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91460/97, resolve

DESIGNAR

ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO, Assessor Jurídico F9, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 03 de novembro do ano em curso, o cargo em comissão de Coordenador da Assessoria do Secretário, símbolo DAS-5, durante as férias restantes da titular, **MARIA APARECIDA HAMANN**, atribuindo-se-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 14 de novembro de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

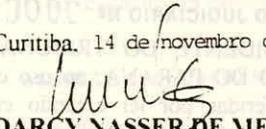
PORTARIA Nº 02040

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87126/97, resolve

DESIGNAR

JOÃO AMARO DE JESUS, Oficial de Justiça D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços junto à 5ª Vara Cível da Capital, ficando, em consequência, revogada sua designação para prestar serviços junto à 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 14 de novembro de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 02041

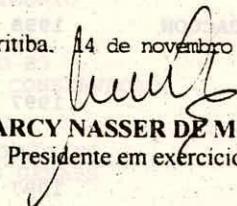
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 92427/97, resolve

LOTAR

protocolado sob nº 87825/97. resolve

EMILIA NANJI MARTINS NERY. Assessor Jurídico F6. do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Senhor Desembargador ALCEU MARTINS RICCI, a partir de 28 de outubro de 1997. ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 14 de novembro de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

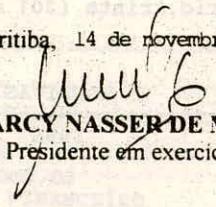
PORTARIA Nº 02042

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96231/97. resolve

LOTAR

DIANE SABOYA PITTA. Técnico Judiciário D1. do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 1ª Vara da Infância e da Juventude (1º Ofício) da Comarca de Curitiba, a partir de 31 de dezembro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua disposição anterior.

Curitiba, 14 de novembro de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 02043

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91943/97. resolve

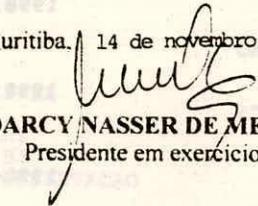
I-LOTAR

MARIA HELENA GRUDZIEN, Desenhista D1. do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 29 de outubro de 1997. ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

II-DERROGAR

o item I da Portaria nº1403, de 19 de junho de 1996, na parte referente à designação da servidora acima mencionada.

Curitiba, 14 de novembro de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

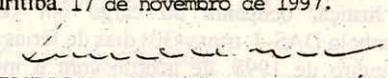
PORTARIA Nº 02044

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no

DESIGNAR

os Oficiais de Justiça ALOIR GUIMARÃES BELLO, ALTAMIR JOSÉ NARCISO, ARCÉLIO VICENTE D'AQUINO CALDAS, CARLOS ALBERTO SCHONROCK, GILBERTO ASSUNÇÃO, IDILSO VALDIR ZAIA, JOSÉ CARLOS MEGER, JOSÉ SOZZI, JOSIAS SOUZA ABREU JÚNIOR, MARCELO ANGELO TORTATO, MARCO ANTONIO MORAES, NELSON ALVES DE MORAES, PAULO CESAR ISIDORO, RENAN SCHIMITZ SERQUEIRA e URATAÍ SOLNOWSKI BRANCO, para prestarem serviços junto à Vara de Precatórias Criminais da Capital, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

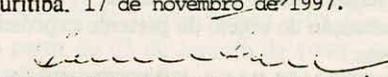
PORTARIA Nº 02045

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85631/97. resolve

PRORROGAR

até 31 de dezembro de 1998, os efeitos da Portaria nº 477, de 05 de março de 1996, referente à disposição funcional de ADEMIR APARECIDA DE CASTRO, Agente de Limpeza B3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, junto à Diretoria do Fórum da Comarca de Umuarama.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

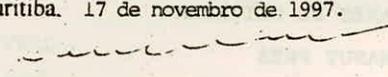
PORTARIA Nº 02046

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93206/97. resolve

LOTAR

MARIA DA PENHA REPOSSI, Auxiliar de Cartório C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 02047

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91533/97, resolve

CONCEDER

a) **ADRIANA RIBEIRO DIAS**, servidora do Tribunal de Alçada, ora à disposição do Tribunal de Justiça, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 02 de janeiro de 1998, de acordo com o inciso X, do artigo 34, da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RELAÇÃO Nº 033/97

PROTOCOLO Nº 24.445/97.

CONVITE Nº 048/97.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

DESTINO: COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 112 usque 114, por mim rubricadas; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, às empresas:

a) **AZAMBUJA - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**. Itens 01, 02, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 29 e 30 - Total R\$ 7.486,24

b) **ADRIPAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**. Itens 03, 04, 07, 10, 14, 17, 24, 26, 27 e 31 - Total R\$ 3.498,95, observadas as disposições legais;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em, 17 de novembro de 1997. **PRESIDENTE**

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2313/97

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
JOSE ALVES VIEIRA FILHO OFICIAL JUDICIARIO D3 DC SEC CADASTRO E CONT DADOS	1995	01/12/97	095897/97
CLAUDIONOR SOARES DE OLIVEIRA MOTORISTA C8 SERV TRANS E MANUT PRES	1998	05/01/98	090962/97
GLAUCO DE JESUS COSTA PINTO MOTORISTA C4 SERV TRANS E MANUT PRES	1998	05/01/98	091005/97

DIRCE LISABETE SERVIENSKI AGENTE DE SERVICOS GERAIS C1 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1997	05/01/98	091212/97
CELIA REGINA DA SILVA AGENTE DE CONSERVACAO B6 CTBA-2A.V.INF.E DA JUVENTUDE	1998	05/01/98	090985/97
ATAIDE JOSE GREBOGGY MOTORISTA C4 G.SUBSEC.-CENTRO DE TRANSPORTE	1998	05/01/98	090960/97
ADRIANE CRISTINA FRANCESCHI BACCON TECNICO JUDICIARIO C8 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1998	05/01/98	091357/97
JOSE LUIZ STANSKY MOTORISTA C4 SERV TRANS E MANUT PRES	1997	05/01/98	090963/97
GERSON KRIECK MOTORISTA C4 SERV TRANS E MANUT PRES	1997	05/01/98	091004/97
EDSON FERRAZ DA SILVA OFICIAL JUDICIARIO B4 GABINETE DO SUBSECRETARIO	1998	12/01/98	091014/97
JOAO FERREIRA GOMES PRIMO MOTORISTA C4 G.SUBSEC.-CENTRO DE TRANSPORTE	1997	05/01/98	090954/97

Curitiba, 12 de NOVEMBRO de 1997

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2341/97

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ROSARIA SOFIA SANTOS OFICIAL JUDICIARIO D3 CTBA - JUIZADO ESP PEQ CAUSAS	1998	01/01/98	091404/97
REINALDO PEDRO NASCIMENTO OFICIAL JUDICIARIO D6 DA DAP SECAO DE EXPEDIENTES	1998	05/01/98	096656/97
ROSI MARLI TORTATO AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10 CTBA - 3a. VARA CRIMINAL	1997	05/01/98	091725/97
DENISE MARIA DO ROCIO COLLERE MONTANARI OFICIAL JUDICIARIO C8 CTBA VR REG PUB ACID TRABALHO	1998	05/01/98	091239/97
ALVARI ELOI BERTAGNOLI TECNICO JUDICIARIO C8 DP DAM SECAO DE COMPRAS	1998	05/01/98	091376/97
ROSANE MARA STOCCHERO ASSESSOR JURIDICO F6 DES ABRAHAO MIGUEL	1996	05/01/98	091844/97
CLEONICE DO ROCIO BIELEN ASSESSOR JURIDICO F3 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1998	26/01/98	096770/97
LEDA REGINA DIPP SPEZIA OFICIAL JUDICIARIO D3 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1998	27/01/98	096666/97
EDSON KOS ASSESSOR JURIDICO F3 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	1996	22/12/97	096575/97
CLAUDETE DE SOUZA ASSESSOR JURIDICO F3 DJ DIR SECAO DE DISTRIBUICAO	1998	05/01/98	091516/97
ANILTON SOARES AGENTE DE SERVICOS GERAIS C1 DS SECAO DE SEGURANCA	1998	05/01/98	091350/97
CLAUDIO LUNARDON TECNICO JUDICIARIO C8 GABINETE DO SUBSECRETARIO	1998	19/01/98	091046/97
LAUDEMIR ASME AGENTE DE SERVICOS GERAIS C1 DS SECAO DE SEGURANCA	1997	05/01/98	091119/97
ARIODETI LEITOLESG OFICIAL JUDICIARIO C4	1997	12/01/98	091117/97

GABINETE DO PRESIDENTE

TADEU ROMAO TECNICO JUDICIARIO C8 GABINETE DO CORREGEDOR	1998	05/01/98	091669/97
VILSE DIONEIA ZENI TECNICO JUDICIARIO D1 CTBA - 3a. VARA CRIMINAL	1998	15/01/98	091724/97
FABIO RUI RODRIGUES VAZ AGENTE DE SERVICOS GERAIS C1 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	1998	05/01/98	095177/97
ROSI MARIA MATROS AGENTE DE CONSERVACAO B3 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1998	05/01/98	091211/97
LUIZ ALBERTO MUNDSTOCH AGENTE DE SERVICOS GERAIS A8 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	1998	05/01/98	091354/97
AGOSTINHO MACEDO FRANCO DA COSTA JUNIOR OFICIAL JUDICIARIO C1 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1998	19/01/98	096647/97
PAULO ROBERTO BRUNKOW AGENTE DE SERVICOS GERAIS A1 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1998	05/01/98	091242/97

Curitiba, 14 de NOVEMBRO de 1997

Margareth Nascimento da Costa Schon
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2343/97

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ZENI FREITAS ASSISTENTE SOCIAL E3 CTBA - 1a. VR DE FAMILIA	1998	05/01/98	092122/97
WILSON SOARES SANTOS OPERADOR DE COMPUTADOR D3 DEPARTAMENTO ECON E FINANCEIRO	1998	02/01/98	092105/97
NERI CARLOS PORTES GRUBER ASSESSOR JURIDICO F9 DES ABRAHAO MIGUEL	1998	05/01/98	091846/97
LUCIDIO CORDEIRO CORREIA OFICIAL JUDICIARIO D1 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	1996	05/01/98	091630/97
LUIZ ALBERTO DE ALBUQUERQUE OFICIAL JUDICIARIO C8 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	1998	05/01/98	096624/97
ILIANE GULLICH MELLUSO TECNICO JUDICIARIO D3 CTBA-2A.V.INF.E DA JUVENTUDE	1996	05/01/98	092240/97
NEURA FLOR CELESTINO TECNICO JUDICIARIO C8 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1998	02/01/98	092099/97
MARISE DITTMANN MOTA TECNICO JUDICIARIO C1 CTBA - 3a. VR DELITOS TRANSITO	1997	02/01/98	092462/97
MARIA REGINA DA CUNHA MAIA TECNICO JUDICIARIO D3 CTBA-2A.V.INF.E DA JUVENTUDE	1997	05/01/98	092239/97
MARIUZA HOLZMANN MARCHAND OFICIAL JUDICIARIO D1 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1998	15/01/98	092311/97
FELIPE NERY ARRUDA TECNICO JUDICIARIO C3 DJ DCV SECAO 2a. CAM CIVEL	1998	05/01/98	092177/97
ELIANE APARECIDA BRUNERI AGENTE DE CONSERVACAO B3 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1998	05/01/98	092372/97
ROBERTO JOSE GAIDA ASCENSORISTA B3 CTBA - 1a. VR DE FAMILIA	1998	05/01/98	092121/97
HELIO JOSE FARIAS OFICIAL JUDICIARIO C4 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1998	05/01/98	092287/97

JACQUELINE CALABRESI NEVES DA ROCHA TECNICO JUDICIARIO C1 CTBA - 5a. VARA CRIMINAL	1998	02/01/98	091759/97
PLINIO MACEDO SOTTO MAIOR FILHO TECNICO JUDICIARIO C1 DC DA SEC CAD CONTR DE DADOS	1998	02/01/98	092171/97
VANESSA PASTORELLO TAVARES TECNICO JUDICIARIO C8 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1997	01/01/98	091938/97
CARLOS PSYBYLSKI AGENTE DE SERVICOS GERAIS C1 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	1997	05/01/98	092166/97
EMERSON ALBERTO DE ESPINDOLA OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - 3a. VR DELITOS TRANSITO	1998	05/01/98	092027/97
EDILSON FERREIRA MARQUES AGENTE DE SERVICOS GERAIS A8 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	1998	05/01/98	092296/97

Curitiba, 14 de NOVEMBRO de 1997

Margareth Nascimento da Costa Schon
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º

2382/97

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, usando das atribuicoes delegadas pelo Decreto Judiciario n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 91390/97, resolve

CONCEDER

a VICENTE FEDWJCZYK, Motorista C-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 05 de Janeiro de 1998, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.

Margareth Nascimento da Costa Schon
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretaria

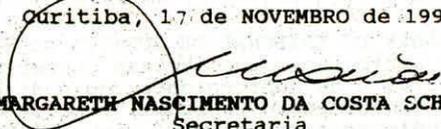
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2383/97

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
YARA DOS SANTOS PEREIRA OFICIAL JUDICIARIO D6 G.SUBSEC.-CENTRO DE DOCUMENTACAO	1998	05/01/98	093188/97
GILBERTO GAIDA AGENTE DE CONSERVACAO B6 DS DAI SEC DE CONTROLE GERAL	1998	05/01/98	092699/97
ROSANGELA DO ROCIO STANSKI OFICIAL JUDICIARIO D3 DJ DCV SEC I GRUPO CAM CIVEIS	1997	05/01/98	093242/97
VERONICA BORSSUK CRISTO BADE ASCENSORISTA B3 DS DIV DE ATENDIMENTO INTERNO	1998	05/01/98	092695/97

EDSON GOMES DE CARVALHO ASCENSORISTA B3 CTBA - 1a. VR TRIBUNAL DO JURI	1998	05/01/98	093280/97	NEWTON MULFOLD OLIVEIRA FILHO TECNICO JUDICIARIO C8 DC DJ SEC ASSES JURIDICA	1998	02/01/98	092703/97
SAMARA RITA M R NUNES ASCENSORISTA B3 DS DAI SEC DE CONTROLE GERAL	1998	19/01/98	092698/97	IVANA MARIA DE MELLO POSSIEDE TECNICO JUDICIARIO D1 CTBA - VR DA INF. E DA JUVENT.	1998	19/01/98	093097/97
DEOSCELI DE FATIMA CARRARO OFICIAL JUDICIARIO D1 DJ DIR SECAO DE DISTRIBUICAO	1997	05/01/98	092957/97	PAULO CEZAR VIEIRA OFICIAL JUDICIARIO C1 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	1998	05/01/98	093111/97
BENEDITO LEONALDO TECNICO JUDICIARIO C8 DS DIV DE ATENDIMENTO INTERNO	1998	05/01/98	092747/97	BEATRIZ DE OLIVEIRA KRUGER OFICIAL JUDICIARIO D1 GABINETE DO SECRETARIO	1998	19/01/98	093161/97
VILSON TEODORO DE SOUZA TECNICO JUDICIARIO C4 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1997	02/01/98	092639/97	AUGUSTO CESAR BRANDT MOTORISTA C4 SERV TRANS E MANUT PRES	1997	05/01/98	092899/97
REGINA NUNES MATUCHEWSKI TECNICO JUDICIARIO C8 GABINETE DO SECRETARIO	1997	05/01/98	092872/97	LUCIA RACHEL EGG TECNICO JUDICIARIO D3 CTBA - VR DA INF. E DA JUVENT.	1998	05/01/98	093100/97
ROSANA LOCATELLI TOEDTER OFICIAL JUDICIARIO D1 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	1997	05/01/98	092729/97	DAYSE TEREZINHA MACHADO ASSISTENTE SOCIAL E1 CTBA-V.INF.E JUV.-1o.OFICIO	1998	05/01/98	093096/97
ELIO ANTONIO ASCENSORISTA B3 DS DAI SEC DE CONTROLE GERAL	1997	05/01/98	092697/97	OLGA RITTER LEMOS ASCENSORISTA B3 DS DAI SEC DE CONTROLE GERAL	1997	05/01/98	092702/97
HEITOR DE SOUZA AGENTE DE SERVICOS GERAIS C1 DS SECAO DE SEGURANCA	1998	05/01/98	093233/97	ILDA DOS SANTOS ASCENSORISTA A10 DS DAI SEC DE CONTROLE GERAL	1997	05/01/98	092701/97
ELAINE REGINA DOS SANTOS VEIGA AGENTE DE SERVICOS GERAIS C4 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1998	19/01/98	096880/97	ERON CEZAR STALL TECNICO JUDICIARIO D1 DF DCP DIV CONTR FIN PESSOAL	1997	05/01/98	092685/97
ADILSON LUIZ DOS SANTOS SOARES TECNICO JUDICIARIO C4 GABINETE DO SECRETARIO	1997	02/01/98	093044/97				
JOAO ALCIDES DE OLIVEIRA RIBAS AGENTE DE SERVICOS GERAIS C1 A DISPOSICAO DE: CENTRAL DE INQUERITOS	1997	05/01/98	093203/97				
ELI BOSLOOPER AGENTE DE CONSERVACAO B3 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	1998	05/01/98	092593/97				
LINDAMIR PRESTES ASSISTENTE SOCIAL E1 CTBA - VR DA INF. E DA JUVENT.	1997	12/01/98	092562/97				
MARIANA ROSA TECNICO JUDICIARIO C1 DJ DCV SECAO 4a. CAM CIVEL	1997	05/01/98	093211/97				
JACY ROCHA CORDEIRO FILHO AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10 A DISPOSICAO DE: TRIBUNAL DE JUSTICA / SECRETARIA T.J.	1998	02/01/98	092645/97				
MIRIAM CARLA BITTENCOURT RAMOS TECNICO JUDICIARIO B8 DC DA SEC CAD CONTR DE DADOS	1998	05/01/98	092728/97				
ZENAIDE VIEIRA SOARES AGENTE DE CONSERVACAO B3 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1998	05/01/98	092873/97				

Curitiba, 17 de NOVEMBRO de 1997



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretaria

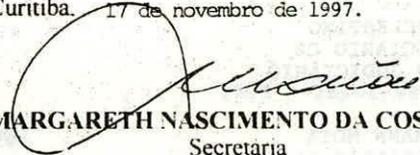
ORDEM DE SERVIÇO N.º 02391

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93411/97, resolve

CONCEDER

a SIDNEY FREITAS, funcionário da Prefeitura Municipal de Curitiba, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 02 de janeiro de 1998, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretaria

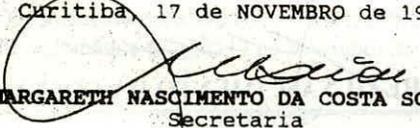
ORDEM DE SERVIÇO N.º 02392

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91251/97, resolve

CONCEDER

a ODIN AURELIUS SALIK, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Diretor de

Curitiba, 17 de NOVEMBRO de 1997



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretaria

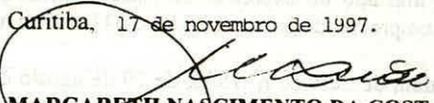
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2389/97

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
EDUARDO SERGIO DA COSTA NEGRAO ASSESSOR JURIDICO F9 GAB DESEMBARGADORES INATIVOS	1998	02/01/98	092884/97
MARIA ELIZABETH FERREIRA PACHECO OFICIAL JUDICIARIO D3 DJ DPQ SECAO DE BIBLIOTECA	1998	05/01/98	093394/97
LOURDES BARROS VICENTE DE CASTRO ASSISTENTE SOCIAL E3 CTBA - VR DA INF. E DA JUVENT.	1998	12/01/98	093098/97
JOANA MESXKO ANTONIO OFICIAL JUDICIARIO C8 GABINETE DO SECRETARIO	1997	05/01/98	092871/97

Departamento, símbolo 1-C, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 05 de janeiro de 1998, de acordo com o inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º002393

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89413/97, resolve

CONCEDER

a **DELMA RATACHESKI**, Copeiro B6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 02 de dezembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 22.01.92 e 21.01.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

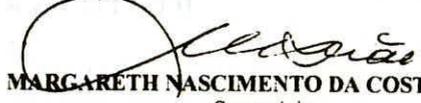
ORDEM DE SERVIÇO N.º002394

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81031/97, resolve

CONCEDER

a **LUZIA AUREA MARDEGAN SANTANA**, Agente de Limpeza B6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, três (03) meses de licença especial, a partir de 02 de fevereiro de 1998, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 30.10.86 e 29.10.91, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

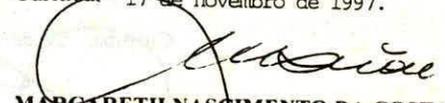
ORDEM DE SERVIÇO N.º002395

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91463/97, resolve

CONCEDER

a **EDNA TEREZINHA SANTOS DE BARROS**, Agente de Serviços Gerais B1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor do Diretor de Departamento, símbolo 1-C, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 29 de agosto ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º002396

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93851/97, resolve

I-AUTORIZAR

MARIA BENVINDA DA SILVA PENA SVERSUTT, Agente de Limpeza A10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paraisópolis do Norte, a usufruir os quatorze (14) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1995, a partir de 18 de dezembro de 1997, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 1239/96.

II-CONCEDER

a servidora acima mencionada, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 01 de janeiro de 1998, com fulcro no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.

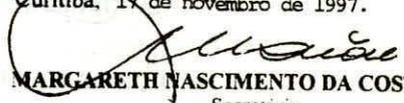

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º002397

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89513/97, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
HELIO JOSÉ FARIAS Oficial Judiciário	15	1997	03.11.97
ODETE REGINA STOCO Técnico Judiciário	29	1995	03.11.97

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º002398

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81889/97, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, abaixo relacionados, a usufruírem os dias restantes de licença especial, a seguir especificados:

NOME/CARGO	DIAS	INÍCIO	INTERRUPÇÃO
ENI PORTO ZUBEK	80	13.10.97	O.S. 2186/96

Oficial Judiciário

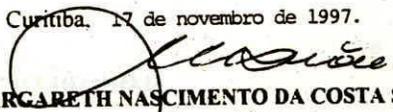
**MARILEINE MARIA BILEK
BRUNKOW**
Oficial Judiciário

85

13.10.97

O.S. 976/93

Curitiba, 17 de novembro de 1997.

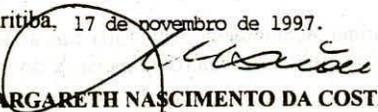

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002399

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81726/97, resolve autorizar os servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados, a usufruírem os dias restantes de licença especial a seguir especificados:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	A PARTIR DE	INTERRUPÇÃO
VILMA OTOVIS BONFANTE Escrivão do Crime Comarca de Curitiba	179	01.12.97	O.S. nº 1702/97
BRUNA DE OLIVEIRA Auxiliar de Cartório dos Juizados Especiais Comarca de Guaira	88	17.11.97	O.S. nº 518/96

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Secretária

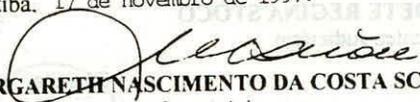
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002400

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77436/96, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 2588, de 13 de dezembro de 1996, para que da mesma passe a constar que a licença especial concedida a **JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO**, é correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.03.87 e 29.02.92, e não como figurou.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002401

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75955/97, resolve

RETIFICAR

I - a Ordem de Serviço nº 1602, de 18 de julho de 1997, na parte referente a **CELSO ROSNEI OSORIO MARTINS**, Escrivão do Crime D11, do Quadro de Auxiliares

Justiça da Comarca de Grandes Rios, para que da mesma passe a constar que foram-lhe concedidos, a partir de 22 de julho de 1997, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções, no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 04.06.92 e 03.06.97, e não como figurou:

II - a Ordem de Serviço nº 1880, de 29 de agosto de 1997, na parte referente ao servidor supracitado, para que da mesma passe a constar que ficam-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e nove (89) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Secretária

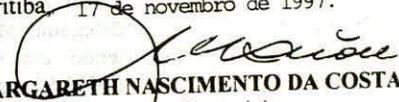
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002402

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 89961/97, resolve

DESIGNAR

LIGIA TRINDADE BITTENCOURT PAULO, Oficial Judiciário B4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 20 de outubro de 1997, as funções de chefe do Serviço de Pautas e Publicações, da Seção da 6ª Câmara Cível, da Segunda Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada sua designação anterior.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Secretária

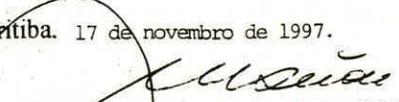
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002403

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 92902/97, resolve

DESIGNAR

CELSO SILVEIRA XAVIER FILHO, Técnico Judiciário B8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer em substituição, a partir de 13 de outubro de 1997, as funções de chefe do Serviço de Atualização Cadastral, da Seção de Cadastro de Empresas, da Divisão de Compras, do Departamento do Patrimônio, durante os dias restantes da licença especial da titular **MARILEINE MARIA BILEK BRUNKOW**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Secretária

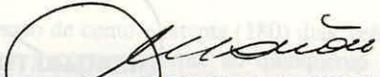
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002404

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90401/97, resolve

DESIGNAR

LUIS MENDES DE SOUZA, Oficial Judiciário C1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, no período de 11 a 30 de setembro de 1997, as funções de chefe da Divisão de Compras, do Departamento do Patrimônio, durante os dias restantes de férias do titular **EVANDRO PORTUGAL**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

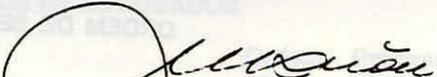
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002405

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95154/97, resolve

DESIGNAR

MARIA DO CARMO SOTTOMAIOR MACEDO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 14 de outubro de 1997, as funções de chefe do Serviço de Digitação, da Seção de Análise, Autuação e Registro de Recursos Crimes e Matérias Urgentes, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, durante os dias restantes de férias da titular **ZELIR FREITAS FARKAZ**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002406

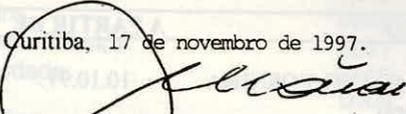
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66399/97, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 20 de agosto do ano em curso, os dias restantes da

licença especial autorizados pela Ordem de Serviço nº 1858/97 a **ZENI FREITAS**, Assistente Social E3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os três (03) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

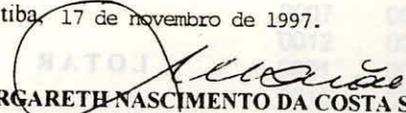
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002407

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88951/97, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 20 de outubro do ano em curso, os dias restantes da licença especial autorizados pela Ordem de Serviço nº 2013/97 a **JOSIANE KLINGENFUS ANTUNES**, Oficial Judiciário D3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

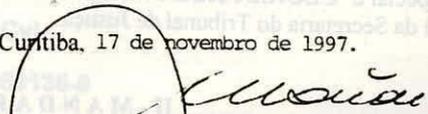
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002408

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59563/97, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 28 de julho do ano em curso, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 1857/96, retificada pela Ordem de Serviço nº 1613/97, a **EGON ALCEU MÜLLER**, Escrivão do Crime E6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e três (83) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002409

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90645/97, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do

Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
DENISE DE ARAUJO VOSNIKA Técnico Judiciário	10.10.97	1997	09
ROSILDA OLIVO Oficial Judiciário	16.10.97	1997	20
PAULO HENRIQUE LOPES DE PAIVA Oficial Judiciário	31.10.97	1997	19
AIDE IVONE GOMES CARNEIRO RIBEIRO Técnico Judiciário	23.10.97	1997	13

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

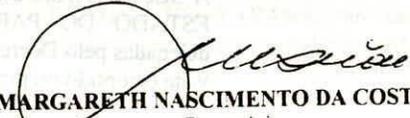
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002410

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

LOTAR

IARA DOS REIS ZIM CORDEIRO, Oficial Judiciário A8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 10 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002411

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36142/97, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço nº 1504, de 08 de julho de 1997, na parte referente à concessão de licença especial a CECÍLIA ROSA MALINOWISKE, Assessor Jurídico F6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

II - MANDAR CONTAR

em favor da servidora acima mencionada, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 14.02.92 e 13.02.97, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

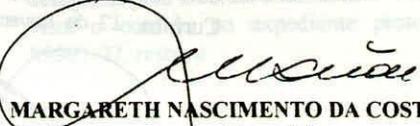
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002412

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88123/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de APARECIDA DE OLIVEIRA IKEDA, Agente de Limpeza A10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Nova Fátima, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 20.05.91 e 19.05.96, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

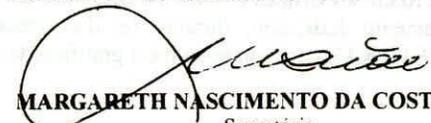
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002413

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84999/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de DORIVAL FRANCO DE MORAIS, Oficial de Justiça D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 07.03.83 e 06.03.88, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002414

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86933/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de FRANCISCO JOSÉ AMARAL DE OLIVEIRA, Oficial de Justiça C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Bocaiúva do Sul, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 08.02.92 e 07.02.97, com base no artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002415

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80169/96, resolve

MANDAR CONTAR

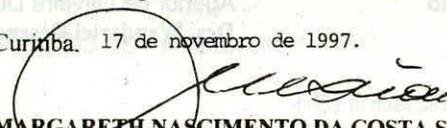
em favor de **JUVELINO MILESI DALMUTT**, Oficial de Justiça C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Chopinzinho, os seguintes tempos de serviço:

I - para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, referente ao dobro das férias deixadas de gozar, alusivas ao ano de 1972, com fulcro no artigo 37 dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Estadual do Paraná;

II - para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 05.05.83 e 05.03.93, antecipado em virtude da contagem efetuada pelo item I, com fulcro no artigo 248 da Lei nº 6174/70;

III - para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 06.03.93 e 05.03.97, antecipado em virtude da contagem efetuada pelo item II, com fulcro no artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Departamento Judiciário

Emitido em 19-11-1997

II Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 27/11/1997

Sessão Ordinária - II Grupo de Câmaras Cíveis

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do II Grupo de Câmaras Cíveis a realizar-se em 27/11/1997 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Abilio Noronha Dias	0001	0037160-8/01
Agenor de Oliveira Duarte	0008	0061667-7
Alaisis Ferreira Lopes	0012	0041638-0/02
Alcindo de Souza Franco	0001	0037160-8/01
Ana Claudia Bento Graf	0011	0038306-8/01
Ana Maria Lopes Pinto	0011	0038306-8/01
Angelina Carmela Romão Mattar Matiskei	0003	0051371-3
Anna Maria Zanella	0002	0059135-9
Antonio Carlos Athayde	0010	0003467-7/02
Antonio Maganha Gonçalves	0010	0003467-7/02
Antonio Moris Cury	0012	0041638-0/02
Arianna de Nicolai Petrovsky	0002	0059135-9
Bernadete Gomes de Souza	0006	0056222-5
Carlos Augusto Antunes	0006	0056222-5
Carlos Frederico Mares de Souza Filho	0002	0059135-9
Cesar Antonio da Cunha	0012	0041638-0/02
Claudia Elisabete Schwerz Cahali	0012	0041638-0/02
Claudia Maria Barbosa	0004	0051372-0
Clemerson Merlin Cleve	0002	0059135-9
Cynthia Garcez Rabello	0006	0056222-5
Debora Franco de Godoy	0011	0038306-8/01
Djalma Antonio Muller Garcia	0012	0041638-0/02
Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque	0009	0048314-3
Emir Maria Secco da Costa	0013	0053232-9

Estevam Capriotti Filho	0012	0041638-0/02
Eugenio Luiz Lacerda Borges de Macedo	0004	0051372-0
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	0006	0056222-5
Fernão Justen de Oliveira	0009	0048314-3
Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	0011	0038306-8/01
Genesio Felipe de Natividade	0010	0003467-7/02
Gisele Soares	0004	0051372-0
Idevan Cesar Rauen Lopes	0012	0041638-0/02
Joel Ilan Paciornik	0012	0041638-0/02
Josué Grotti	0006	0056222-5
José Cordeiro dos Santos	0008	0061667-7
José Lagana	0002	0059135-9
Jozelia Nogueira Broliani	0006	0056222-5
Julio Cesar Brotto	0012	0041638-0/02
Lilian Didone	0004	0051372-0
Luiz Carlos Caldas	0002	0059135-9
	0004	0051372-0
	0005	0055556-2
	0006	0056222-5
	0007	0058990-6
	0011	0038306-8/01
Luiz Fernando Kuster	0001	0037160-8/01
Luiz Francisco de Castro Leal	0003	0051371-3
Mamoru Fukuyama	0001	0037160-8/01
Manoel Caetano Ferreira Filho	0002	0059135-9
Manoel Diniz Neto	0012	0041638-0/02
Marcelo Souza Lopes	0013	0053232-9
Marcia Carla Ribeiro Rodrigues Alves	0011	0038306-8/01
Marco Antonio de Souza	0011	0038306-8/01
Marçal Justen Filho	0009	0048314-3
Miguel Haddad	0001	0037160-8/01
Miguel Ramos Campos	0004	0051372-0
Renato Cardoso de Almeida Andrade	0012	0041638-0/02
Rene Ariel Dotti	0012	0041638-0/02
Rodolfo Lincoln Hey	0012	0041638-0/02
Rosalva Rossane Meneghini	0005	0055556-2
	0007	0058990-6
Stela Marlene Schwerz	0012	0041638-0/02
Valdir Lemos de Carvalho	0001	0037160-8/01
Vera Lucia Schreiner	0010	0003467-7/02

II Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 27/11/1997

Sessão Ordinária - II Grupo de Câmaras Cíveis

Página 001

Emitido em 19-11-1997

Relação N° 1997.04418 de Publicação

Embargos Infringentes Cível (Gr)

0001 . Processo : 0037160-8/01

Comarca : Paranavai
 Vara : 1ª Vara Cível
 Ação Originária : 371608 Apelação Cível
 Embargante : Dionizio Rosada e Sua Mulher
 : Luiz Carlos Cerveira e Sua Mulher
 : Eduardo Jose Figueiredo e Sua Mulher

Advogado : Luiz Fernando Kuster
 : Valdir Lemos de Carvalho
 : Alcindo de Souza Franco
 : Mamoru Fukuyama

Embargado : Zeferino Jose de Souza
 Advogado : Abilio Noronha Dias
 Embargado : Clarinda Rosa de Souza
 Def.Público : Miguel Haddad
 Relator : Des. Octavio Valeixo
 Revisor : Des. Sidney Mora

Mandado de Segurança (Gr-Cv)

0002 . Processo : 0059135-9

Comarca : Curitiba
 Ação Originária : 9500033705 Procedimento Administrativo
 Impetrante : Paulo de Tarso Sica de Toledo
 Advogado : José Lagana
 : Anna Maria Zanella
 Impetrado : Secretário de Estado da Administração do Paraná
 Litis Passivo : Estado do Paraná
 Advogado : Manoel Caetano Ferreira Filho
 : Arianna de Nicolai Petrovsky
 : Carlos Frederico Mares de Souza Filho
 : Clemerson Merlin Cleve
 : Luiz Carlos Caldas
 Relator : Des. Troiano Netto

Dúvida de Competência Cível (OE)

273º Processo : 0056105-9/01
 Protocolo : 1997/73908
 Comarca : Curitiba
 Vara : 11ª Vara Cível
 Ação Originária : 561059 Apelação Cível
 Suscitante : Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
 Suscitado : Quarta Câmara Cível do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná
 Interessado : Fast Construções Cíveis Ltda
 Advogado : Renato Ribeiro Schmidt
 : Victor Lucius Checchia Franklin
 Interessado : Coliseu Construções Cíveis Ltda
 Advogado : Jacy Gabardo
 Distribuição por sucessão em 12/11/1997
 Relator : Des. Newton Luz

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 11 de Novembro de 1997 a 17 de Novembro de 1997.

Curitiba, 18 de Novembro de 1997.

Des. Nasser de Melo
 Vice-Presidente

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 14 de novembro de 1997.

Ofício Circular nº 135/97

Protocolo nº 93.796/97

Assunto: Prévias oitiva da Fazenda Pública Estadual, na concessão de liminares nas ações cautelares ou em mandado de segurança, que tenham por objeto créditos tributários decorrentes do I.C.M.S.

Senhor Juiz:

Encaminho a Vossa Excelência, fotocópia do Parecer nº 83/97 emitido pelo Dr. Adalberto Jorge Xisto Pereira, Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça, por mim aprovado, referente a concessão de liminares em mandado de segurança e ações cautelares, que versem sobre créditos tributários decorrentes do I.C.M.S.

Ao ensejo, apresento-lhe meus protestos de consideração e apreço.

Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
 Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

(Autos nº 93.796/97)

f. 1

Assunto: Solicitação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Fazenda para que se determine aos Juizes de primeiro grau de jurisdição, antes da apreciação de pedidos liminares em mandados de segurança e ações cautelares, que envolvam créditos tributários decorrentes do I.C.M.S., a prévia oitiva da Fazenda Pública Estadual.

Interessado: Secretário da Fazenda do Estado do Paraná.

PARECER nº 83/97

Vistos e examinados...

Senhor Corregedor-Geral da

Justiça:

I.)

Trata-se de expediente suscitado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Fazenda, Doutor Giovanni Gionédis, inicialmente endereçado ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, que, por sua vez, remeteu-o a esta Corregedoria-Geral da Justiça.

A pretensão contida no referido expediente é no sentido de se determinar que os Juizes deste Estado, em primeiro grau de jurisdição, antes da apreciação de pedidos liminares em mandados de segurança e ações cautelares, envolvendo créditos tributários decorrentes do I.C.M.S., ouçam previamente a Fazenda Pública Estadual.

Sustentou, para tanto, o ilustre Secretário de Estado, que as empresas beneficiárias dessas liminares são autorizadas a transferir os créditos tributários a outros contribuintes de boa-fé, ou não, sem que a Fazenda Pública tenha a oportunidade de se pronunciar previamente acerca da matéria, restando por inúmeras vezes sem qualquer resultado prático a interposição de medida que suspenda os efeitos da decisão liminar, uma vez que a transferência dos créditos já se operou.

Asseverou, ainda, que por vezes constatou-se, após a concessão da liminar, a ilegitimidade dos créditos objeto da ação ajuizada, lastreados em documentos fraudulentos, adremente elaborados com o propósito de lesar os cofres públicos, sem possibilidade de ser revertida a situação, tendo em vista a transferência já operada. Além disso, utilizam-se essas empresas de vários recursos para obstar a restituição aos cofres públicos dos créditos ilegítimos transferidos, valendo-se, inclusive, de terceiras pessoas que não detêm qualquer patrimônio, tornando irremediavelmente irrecuperáveis os valores desviados.

É, em síntese, a necessária exposição.

II.)

Passo a opinar:

Em determinadas situações há, em verdade, até mesmo vedação legal à concessão de liminares em mandados de segurança e em ações cautelares contra atos do Poder Público. Isso ocorre, por exemplo, nas hipóteses dos artigos 5º da Lei nº 4.348/64; 1º, § 4º, da Lei nº 5.021/66; 1º da Lei nº 7.969/89 e 1º da Lei nº 8.437/92. Veda-se, ainda, nessas hipóteses, pelo artigo 1º da Lei nº 9.494/97, a concessão de tutela antecipada contra a Fazenda Pública.

Também se exige, por outro lado, a prévia oitiva da pessoa jurídica de direito público, que se pronunciará em setenta e duas horas, antes de ser apreciada a concessão de medida liminar nas situações previstas no artigo 2º da Lei nº 8.437/92.

Essas normas, segundo demonstrou com maestria o professor Luiz Rodrigues Wambier, em trabalho denominado "Liminares: Alguns Aspectos Polêmicos", são inconstitucionais na medida em que ferem de morte - dentre outros - o princípio da inafastabilidade da jurisdição, previsto no artigo 5º, inciso XXXV, da vigente Carta Política, segundo o qual "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". Transcrevo, do excelente trabalho do ilustre jurista paranaense, o seguinte excerto:

"Feito esse pequeno resumo, é importante destacar que tais normas restritivas ou proibitivas da concessão de liminares esbarram, sempre, na vedação constitucional.

O art. 5º, inc. XXXV, da Constituição Federal, dispõe que a 'lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito'.

Por sua vez, o inc. LIV, do mesmo art. 5º, dispõe que 'ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal'.

E o inc. LV, determina que 'aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes'.

Crá, se uma medida fere ou ameaça, ainda que de longe, qualquer direito, é necessário que esta situação possa ser submetida à apreciação do Poder Judiciário, sob pena de se ver frontalmente contrariado o princípio da inafastabilidade do controle judiciário.

Ademais, os princípios constitucionais-processuais devem ser interpretados em seu conjunto, eis que formam um todo, concatenado e harmonioso.

Dessa maneira, ao consagrar a cláusula do devido processo legal, o constituinte brasileiro observou todo o seu conteúdo histórico, dando ao princípio abrangência extraordinária. De fato, é ele que norteia toda a elaboração legislativa infraconstitucional, de natureza processual. Assim, se ninguém pode perder seus bens, sem o devido processo legal, isso quer dizer que nada poderá ocorrer, por exemplo, com a poupança popular, com as contas bancárias, com os investimentos em geral, com sua capacidade contributiva etc., sem que a isso preceda, com todas as garantias consagradas no sistema (constitucional e infraconstitucional) um processo que assegure devidamente as garantias mínimas compatíveis com o Estado de direito e imprescindíveis à sua configuração.

Vale dizer que o direito ao processo significa direito a um processo cujo resultado seja útil em relação à realidade dos fatos. Não se trata, é claro, de um processo fantasioso, que não desemboque numa efetiva prestação do serviço tutelar jurisdicional. O processo sem efetividade desrespeita o princípio do 'due process of law'. E desrespeita, da mesma maneira, o princípio da inafastabilidade do controle judiciário, de vez que de nada adiantará a existência do poder jurisdicional, se a ele for vedado acautelar (sem sentido amplo) os direitos dos jurisdicionados.

Betina Rizzato Lara ensina, a respeito, que a cláusula do devido processo legal estatui o direito a uma efetiva tutela jurisdicional, 'adequada à realidade sócio-jurídica a que se destina'.

Não bastasse isso, está claro, no inc. LV, que não é compatível com o texto constitucional qualquer restrição ao princípio do contraditório e da ampla defesa (processual), que abranje a possibilidade do uso dos recursos próprios ao seu exercício.

Se isso é vedado, fica claro que não é possível, ainda que por meio de lei federal, obstar ou dificultar o caminho das liminares, seja em mandado de segurança, seja no processo cautelar, seja na tutela antecipatória (art. 273 do CPC) ou em outros tipos de procedimentos previstos na lei processual...¹

Portanto, se é defeso, inclusive por intermédio de legislação federal, causar obstáculo ou impedir a concessão das liminares, evidente que ato administrativo desta Corregedoria-Geral da Justiça não pode ser, nesse passo, editado.

O que se afigura possível, diante das várias considerações trazidas pelo nobre Secretário da Fazenda, dando conta da irreversibilidade - nas hipóteses no início aventadas - das liminares concedidas contra o Estado do Paraná, é recomendar aos magistrados deste Estado que redobrem as cautelas, agindo com extrema prudência, quando forem apreciar semelhantes pedidos liminares, exigindo, se a urgência impedir a oitiva da Fazenda Pública Estadual, seja pela parte postulante prestada caução idônea. E isso é perfeitamente possível mesmo nas ações mandamentais, consoante se infere do seguinte julgado:

"Mandado de segurança. Ato judicial. Medida liminar. Caução como contracautela. Poder cautelar geral do juiz. Inexistência de ilegalidade ou abuso de poder. Não se afigura eivado de ilegalidade ou tenha constituído abuso de poder o ato do juiz que

¹ "REPERTÓRIO DE JURISPRUDÊNCIA E DOUTRINA SOBRE LIMINARES", Coordenadora Teresa Arruda Alvim Wambier, editora Revista dos Tribunais, 1.995, ps. 155/157. Os grifos são meus.

condiciona a concessão de liminar a depósito prévio do 'quantum' relativo ao tributo, cujo recolhimento se questiona, porquanto esta exigência encontra respaldo no poder geral de cautela que a lei processual civil confere ao magistrado"².

Caso contrário, incorrendo urgência, é de se recomendar, então, a prévia oitiva da Fazenda Pública Estadual, até porque, na forma do artigo 804 do Código de Processo Civil, é necessário que a parte autora afirme e demonstre o motivo pelo qual se tornará ineficaz a medida cautelar se deferida após a audiência da demandada.

Tudo isso, evidentemente, sem interferir na independência funcional dos magistrados, sustentáculo basilar do Estado Democrático de Direito.

Diante do exposto, opino
respeitosamente:

a) pela remessa de fotocópia deste parecer ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça;

b) pela remessa de fotocópia deste parecer ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Fazenda, e

c) pela expedição de ofício circular aos magistrados deste Estado, recomendando-se-lhes proceder na forma aqui sugerida.

Curitiba, 11.11.97

Adalberto Jorge Xisto Pereira,
Juiz Auxiliar.

² S.T.J.-1ª Turma, RMS 2.730-2-RJ, rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. 6.6.94, negaram provimento, v.u. DJU 27.6.94, p. 16.878, 1ª col., em.

1.) Aprovo o parecer.

sugerida.

2.) Proceda-se na forma

3.) Arquivem-se os autos, após.

Curitiba, data retro.

Des. OTO LUIZ SPONHOLZ,
Corregedor-Geral da Justiça.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de "habeas corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: Início - 24/11/97 (17:00 horas)

Término - 01/12/97 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO: Dr. MARCO ANTONIO ANTONIASSI

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

ZÁHRA MARIA GONÇALVES NEVES
Diretora do Departamento da Corregedoria
Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES:

DECISÕES DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA JUIZ SUBSTITUTO
PEDIDOS DE REVISÃO DAS PROVAS DE SENTENÇA CÍVEL E
CRIMINAL

PROCESSO Nº 97.451-1/1
ANTONIO ROBERTO BASSO
Sentença Cível

Decisão : A Comissão, à unanimidade de votos, indeferiu o pedido de revisão.

PROCESSO Nº 97.688-3/1
DIVANIR MARCELO DE PIERI
Sentença Criminal

Decisão : A Comissão, à unanimidade de votos, indeferiu o pedido de revisão.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

59/97

**REPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS EM RAZÃO DE INCORREÇÃO
NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR**

PROCESSO DE CONCURSO Nº 97.1074-0, DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

REMETENTE: DR. JUIZ DE DIREITO.
RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.
ACÓRDÃO Nº 7813.

LIVRO: CM - 49.

FLS: 150/154.

DATA DO JULGAMENTO: 06/10/97.

EMENTA: CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE
CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PERTENCENTE
AO GÊNERO "FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA" - COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA
MAGISTRATURA PARA APRECIÁ-LO - OBSERVÂNCIA DOS DITAMES LEGAIS E
REGULAMENTARES PERTINENTES - HOMOLOGAÇÃO - INDICAÇÃO DA CANDIDATA
APROVADA EM PRIMEIRO LUGAR PARA NOMEAÇÃO PELO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE. O entendimento atual do Conselho da
Magistratura é no sentido de que a este colegiado compete, mesmo nos casos de
concurso para funcionários da Justiça, zelar pela regularidade do certame, revisando-o
integralmente, de ofício, para depois homologá-lo, ante interpretação sistemática dos
artigos 17, § 3º, inciso VI e 152, ambos do Código de Organização e Divisão Judiciárias
do Estado do Paraná, a par dos artigos 41 e 43, estes do Regulamento do Concurso
(Acórdão nº 7659).

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS,
HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO OSVALDO EMYGDIO DE SOUZA FILHO
PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA
DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, E DETERMINANDO POSTERIOR REMESSA DOS
AUTOS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE.

PROPOSIÇÃO Nº 97.246-2, DE PIRAQUARA.
PROPONENTE: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.
ACÓRDÃO Nº 7814.

LIVRO: CM - 49.

FLS: 155/156.

DATA DO JULGAMENTO: 22/09/97.

EMENTA: REGIME DE EXCEÇÃO - VARA CRIMINAL E ANEXOS - EXCESSO DE
SERVIÇO - PROPOSIÇÃO ACOLHIDA.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS,
ACOLHEU A PROPOSTA NO SENTIDO DE QUE SEJA IMPLANTADO REGIME DE
EXCEÇÃO NA VARA CRIMINAL, MENORES, FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE PIRAQUARA, COM A
DESIGNAÇÃO DE UM JUIZ SUBSTITUTO, QUE NÃO O DA RESPECTIVA SEÇÃO
JUDICIÁRIA, PARA AUXILIAR O JUIZ DE DIREITO TITULAR.

Curitiba, 19 de novembro de 1997.

Esta matéria foi publicada no Diário da Justiça de nº 5023, do dia 17/11/97. Está sendo republicada no Diário da Justiça de nº 5028 do dia 24/11/97, por motivo de incorreção.

TRIBUNAL DE ALÇADA**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N. 335/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 95607/97, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor dos funcionários abaixo relacionados, os tempos de serviços prestados a este Tribunal, para os efeitos legais, na qualidade de contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nos períodos compreendidos entre as datas de suas contratações e 31 de dezembro de 1992, na forma prevista no § 2º, do artigo 35, da Constituição Estadual:

MAT.	FUNCIONÁRIO	CONTRATAÇÃO	TEMPO
120	Rosa Pinheiro Pereira	1º/2/76	16a. 339d.
131	Eliane Vendrametto de Medeiros	2/2/77	15a. 337d.
138	Carlos Alberto Pedrosa	2/2/77	15a. 337d.
165	Yolanda Name	2/4/79	13a. 278d.
172	Rita Alves de Lima	6/6/80	12a. 212d.
185	Jefferson Roberto Collaço de Meira	9/2/81	11a. 329d.
191	Albani Luiz Nunes de Paula	11/3/81	11a. 299d.
220	Maria Clair Lima de Miranda	2/5/83	9a. 247d.
223	Vitório Braz Felício Martins	11/7/83	9a. 177d.
230	Vandir Ribeiro de Souza	15/3/84	8a. 294d.
232	Jean Sidney Trevisan	2/4/84	8a. 276d.
234	Antônio Ari dos Santos	6/6/84	8a. 211d.
235	Jorge Manoel de Araújo	3/9/84	8a. 122d.
238	Vilson José Domingues	1º/10/84	8a. 94d.
242	Francisco Carlos Roggenbaunn	7/1/85	7a. 361d.
245	Ivete Aparecida Bollis Pessoa	21/2/85	7a. 316d.
248	Deise Mara de Andrade Choinski	21/2/85	7a. 316d.
250	Iglair Nancy D. Lopes Portugal Faria	25/2/85	7a. 312d.
256	Ivone Xavier de Andrade Sanvido	1º/4/85	7a. 277d.
257	Arnaldo Correa Neto	2/4/85	7a. 276d.
262	Rosângela Pitella Meger	5/8/85	7a. 151d.
266	Charles Roberto da Costa Barbosa	3/2/86	6a. 334d.
267	Júlio César Lack	3/2/86	6a. 334d.
271	Bernardo Amaral Wolff Neto	10/3/86	6a. 299d.
272	Edson Barão	13/5/86	6a. 235d.
274	Altair Serafim de Souza	14/5/86	7a. 234d.
277	Carla Simone Morlotti Cordeiro	19/3/87	5a. 290d.
281	Gladis Liane Xavier	23/3/87	5a. 286d.
282	Cícero Francisco Gomes	23/3/87	5a. 286d.
279	Silvana Pinto Maia	1º/4/87	5a. 277d.
288	José Antônio Arruda Macedo	11/5/87	5a. 237d.
290	Antônio Felício Martins	25/5/87	5a. 223d.
291	Dirceu Resende Mariotto	1º/6/87	5a. 216d.
292	Dirceu Antônio Bollis	25/6/87	5a. 192d.
293	Janete Vilma Silva Grijo	14/7/87	5a. 173d.
297	Fábio Luiz de Paula Espindola	20/8/87	5a. 136d.
302	Robert Nehls	2/9/87	5a. 123d.
298	Luiz Antônio Rodrigues da Silva	4/9/87	5a. 121d.
304	Sueli Mara de Paula Moreira	10/9/87	5a. 115d.
200	Waldomero Machado Caldas	14/9/87	5a. 111d.

306	Silvana Bubiniaki Araújo	24/9/87	5a. 101d.
309	Gisele Righi Asséf	6/10/87	5a. 89d.
313	Marina Santos Massapust	16/10/87	5a. 79d.
315	Ajair Freitas Weber	3/11/87	5a. 61d.
316	Rosane Roth Heier Zendron	1º/12/87	5a. 33d.
317	Renato José Frason	1º/12/87	5a. 33d.
319	Wilson Oliveira Trindade	6/1/88	4a. 362d.
326	João Castilho da Silva	1º/2/88	4a. 336d.
330	Maria Helena Besler de Barros	1º/3/88	4a. 307d.
338	Ricardo Rocha de Rezende	14/3/88	4a. 294d.
339	Sidinei Aparecido de Castro	14/3/88	4a. 294d.
340	Joanice Leite Garbin	14/3/88	4a. 294d.
342	Paulo Cezar Faria Santos	21/3/88	4a. 287d.
344	Nei Ramos	15/4/88	4a. 262d.
347	Fortunato Luciano	15/4/88	4a. 262d.
348	Roberto Magnus Trotta Telles Filho	21/4/88	4a. 256d.
349	Anderson Domingos Calixto	21/4/88	4a. 256d.
355	Almerindo José Pereira	24/5/88	4a. 223d.
356	César Ricardo Becker	25/5/88	4a. 222d.
357	Lauro Gonçalves Carneiro	25/5/88	4a. 222d.
360	Altevir Leal de Meirelles	27/5/88	4a. 220d.
361	José Luiz Leite da Silva Filho	27/5/88	4a. 220d.
362	Paulo César Kosikoski	31/5/88	4a. 216d.
364	Tânia Mara Conti Queiroz	15/6/88	4a. 201d.
366	Carlos Eduardo Bertinato	24/6/88	4a. 192d.
365	Maria Carolina Alice Moro	1º/7/88	4a. 185d.
367	José Aparecido Teixeira	1º/8/88	4a. 154d.
368	Márcio Luiz Zendron	1º/8/88	4a. 154d.
373	Ivone Mara Susin	11/10/88	4a. 83d.
377	Geraldo Cury Filho	24/11/88	4a. 39d.

Curitiba, 11 de novembro de 1997.


Jair Ramos Braga
 Presidente

PORTARIA N. 337/97

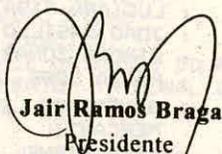
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 96391/97, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor das funcionárias abaixo relacionadas, os tempos de serviços prestados a este Tribunal, para os efeitos legais, na qualidade de contratadas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nos períodos compreendidos entre as datas de suas contratações e assunção dos cargos estatutários, na forma prevista no § 2º, do artigo 35, da Constituição Estadual:

MAT.	FUNCIONÁRIA	CONTRATAÇÃO	ASSUNÇÃO	TEMPO
5498	Neusa Maria Dantas	21/02/85	11/03/94	9a. 20d.
5513	Maria de Lurdes Kruk	03/06/85	05/09/94	9a. 96d.
5468	Marisol Mathias	19/03/87	07/07/93	6a. 112d.

Curitiba, 12 de novembro de 1997.


Jair Ramos Braga
 Presidente

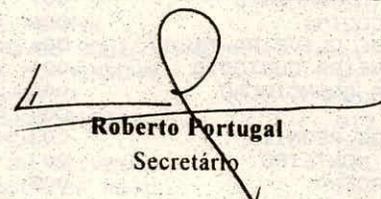
SECRETARIA**ORDEM DE SERVIÇO N. 507/97**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 92411/97, resolve:

CONCEDER

a **Roberto José Ottmann**, matrícula n. 5631, Motorista nível A-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 29, com base no artigo 221, § 2º, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 18 de novembro de 1997.


Roberto Portugal
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 508/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 98431/97, resolve:

CONCEDER

a **Paulo César Bachmann Alves**, matrícula n. 5078, Assessor Jurídico nível F-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1995, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 184/95, a partir do próximo dia 24.

Curitiba, 18 de novembro de 1997.


Roberto Portugal
 Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

TRIBUNAL DE ALCADA
 DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
 DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELACAO No. 1872

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ORDEM PROCESSO

ADAIR CASAGRANDE

006 0093386-4/03

COMARCA DE RESERVA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RESERVA - PR
ÚNICA VARA CRIMINAL

JUIZ: Dr. ANTÔNIO ACIR HRYCYNA

LISTA Nº 41/97

Índice:

Dr. CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA - 1
Dr. RENATO NELSON MULLER - 2

- AUTOS Nº 56879-4** - João Szeremeta, Carlos Mário Justus Martins, Adelia Terezinha Homung Martins e João Orza- " Intimação da Defesa de que por este Juízo foram expedidas Cartas Precatórias à Comarca de Ponta Grossa - PR, para a inquirição das testemunhas de Defesa: Luiz Eduardo H. de Araújo, Jose Roberto Tosato e Laertes Bianchesi e à Vara de Cartas Precatórias Criminais em Curitiba - PR, para a inquirição de Marco Antonio de A. Rodrigues." Dr. CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA - OAB 14562-PR
- AUTOS Nº 05/93** - João Maria Pinto Ribeiro - "Intimação da Defesa da juntada de documentos (deferido requerimento formulado pelo representante do M.P. para juntada de certidão de antecedentes criminais do acusado e certidão de existência de I.P. referente à vítima)." Dr. RENATO NELSON MULLER

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL.

Criminal

JUIZ Dra. INÊS MARCHALEK ZARPELON

RELAÇÃO Nº 50/97.

- 01)- Autos de Processo Crime nº 15/95 - Réus:- Bernadete Ryba / de Oliveira e outros - Defensores:- DRS. LUIZ CARLOS GUIMARÃES TAQUES e RUY GASTÃO DE ANDRADE AZEVEDO. I N T I M A referidos Advogados, da parte final do despacho exarado às fls. 238, seguinte:- "III- Intime-se a defesa da ré Bernadete para que proceda a adequação do rol de testemunhas ao número legal. Int. Em 05/11/97. a) Inês Marchalek Zarpelon-Juíza de Direito".

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL.

Criminal

JUIZ Dra. INÊS MARCHALEK ZARPELON

RELAÇÃO Nº 51/97

- 01)- Autos de Processo Crime nº 03/97 - Réus:- Catarina de Fátima Baqueta, Milton Luciano da Silva, Ailton Luciano da Silva e Jurena Louback. Defensores:- Drs. DENISE DE JESUS FERREIRA, BENEDITO CORRÊA BRAZ e JOÃO PAULO BOMFIM. I N T I M A referidos Advogados, de que foi designado o dia 24.11.97, às 15.10 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas com a defesa dos réus.

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL.

Criminal

JUIZ Dra. INÊS MARCHALEK ZARPELON

RELAÇÃO Nº 52/97.

- 01)- Autos de Processo Crime nº 24/97 - Réus Afonso Maria Mili-

tão e Antonio Carlos da Silva. Defensor:- DR. HENRY HASSE. I N T I M A referido Advogado de que foi designado o dia 26.11.97, às 10.30 horas, para a inquirição da testemunha Gisele Cristina de O. Begotto, perante o M.M. Juízo de Direito da Vara Criminal de PONTE SERRADA-Sta. Catarina.

**JUIZADOS ESPECIAIS
TURMAS RECURSAIS****COMARCA DE MARINGÁ**

TERCEIRA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ -

RELAÇÃO Nº. 10/97

Presidente: MARIA JOSÉ DE TOLEDO M. TEIXEIRA
Secretário: MARCOS HENRIQUE R. DA SILVA

- 01- Recurso nº. 15/95 - apte: Alessandro Zamberlan Craveiro e apdo: Silvio Luiz de Oliveira - Para manifestação nos autos, em cinco dias, sobre a degravação da fita requerida. - ADV. ALMERI PEDRO DE CARVALHO.
- 02- Recurso nº. 31/95 - apte: Aridã de Macedo e apdo: Auto Mecânica Bachea Ltda - Para manifestação nos autos, em cinco dias sobre a impossibilidade da degravação da fita. ADV. WILSON ANTONIO - SCODRO.
- 03- Recurso nº. 54/95 - apte: Elza Ferrari Bernardino e apdo: Donizeti Geraldini - Para manifestação nos autos em cinco dias, por quanto a gravação realizada foi inutilizada com a superposição de nova gravação. ADV. ADEMIR PENHA
- 04- Recurso nº. 33/96 - apte: Amauri Tadeu de Carvalho e apdo: Rael de Brito - Para manifestação nos autos, em cinco dias, posto que a fita de gravação não foi encontrada para se fazer a solicitação transcrição. ADV. MAURICIO KEWZI YONEMOTO.

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 1494/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve CONCEDER licença especial aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, para gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL COMPLEMENTAÇÃO
WALDIR FRANCO FÉLIX Promotor de Justiça de entrância final Cascavel	005426/97	90	21/08/92	21/08/97
				R.G. Nº 3.412.064-1

Curitiba, 17 de novembro de 1997

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1496/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve CONCEDER licença especial aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, para gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL COMPLEMENTAÇÃO
ALMIR CIZAURRE FUSCO Promotor de Justiça de entrância final Londrina	5456/97	90	13/04/93	13/10/97 845/93

Curitiba, 17 de novembro de 1997

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

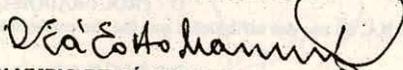
- ATO Nº 121/97 -

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, § 2º, da Constituição Estadual, tendo em vista o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o requerimento protocolado sob nº 1958/97-Subsede/PGJ, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora JOSICLEIA LIMA MOREIRA, RG. nº 4.013.831-5/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 03 de novembro de 1997.

Curitiba, 11 de novembro de 1997.


 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

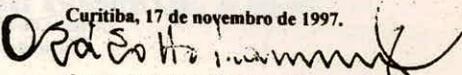
RESOLUÇÃO Nº 1498

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5470/97-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça RODRIGO RÉGNIER CHEMIM GUIMARÃES as férias relativas ao 2º período de 1996, asseguradas pela Resolução nº 0659/96, para serem usufruídas no período de 02 a 31 de dezembro do fluente.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1457

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5309/97-PGJ, resolve

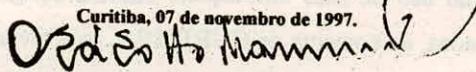
I- CONCEDER

ao Promotor de Justiça GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO as férias relativas ao período/ano aquisitivo inicial, asseguradas pela Resolução nº 0986/96, para serem usufruídas no período de 01 a 30 de dezembro do fluente.

II- DESIGNAR

a Promotora Substituta MARILU SCHNAIDER para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de CAMPO MOURÃO, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 07 de novembro de 1997.


 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

* Republicada por incorreção

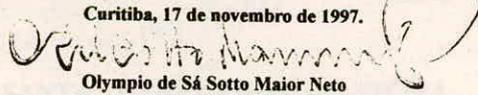
RESOLUÇÃO Nº 1495

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5552/97-PGJ, resolve

CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça MARCO ANTONIO TEIXEIRA para tratar de assuntos particulares, no período de 17 a 21 de novembro do fluente.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

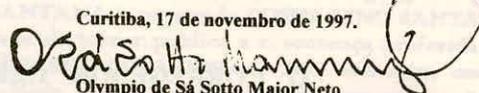
RESOLUÇÃO Nº 1497

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2148/97-PGJ/Subsede, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça RONALDO LUIZ BAGGIO 04 (quatro) dias das férias relativas ao 2º período de 1992, asseguradas pela Resolução nº 1467/97, para serem usufruídas no período de 18 a 21 de novembro do fluente, ficando os 22 (vinte e dois) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

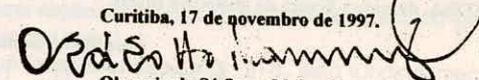
RESOLUÇÃO Nº 1499

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5495/97-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça SAMIR BAROUKI 05 (cinco) dias das férias relativas ao 2º período de 1997, asseguradas pela Resolução nº 0690/97, para serem usufruídas no período de 01 a 05 de dezembro do fluente, ficando os 25 (vinte e cinco) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

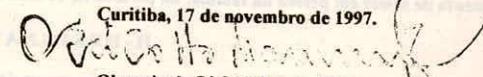
RESOLUÇÃO Nº 1500

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5554/97-PGJ, resolve

CONCEDER

04 (quatro) dias de licença à Promotora de Justiça MÁRCIA FRANCINE BROIETTI para tratamento de sua saúde, no período de 17 a 20 de novembro do fluente.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1501

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5553/97-PGJ, resolve

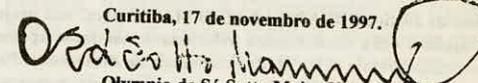
I- CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça HUMBERTO EDUARDO PICINELLI para tratar de assuntos particulares, nos dias 24 e 25 de novembro do fluente.

II- DESIGNAR

a Promotora de Justiça SANDRA REGINA KOCH para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de TERRA ROXA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Gabinete do procurador-geral de justiça

RESOLUÇÃO Nº 1502

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5555/97-PGJ, resolve

AUTORIZAR

os Membros do Ministério Público Estadual a participarem do Seminário Estadual de Direitos Humanos em HIV/Aids, a ser realizado em CURITIBA, nos dias 04 e 05 de dezembro do fluente, sem prejuízo dos serviços essenciais e sem ônus para a Instituição.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1503

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5558/97-PGJ, resolve

I-CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça EDISON DO RÊGO MONTEIRO ROCHA para tratar de assuntos particulares, nos dias 13 e 14 de novembro do fluente.

II-DESIGNAR

a Promotora de Justiça ELISABETE KLOSOVSKI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 5ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1504

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5557/97-PGJ, resolve

I-CONCEDER

12 (doze) dias de licença à Promotora de Justiça VILMA APARECIDA BONIFÁCIO para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 10 a 21 de novembro do fluente.

II-DESIGNAR

o Promotor de Justiça PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de CRUZEIRO DO OESTE, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1505

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1204/94-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça EDUARDO NAGIB MATNI para, sem prejuízo do disposto na Resolução nº 1450/97, ajuizar Ação Civil Pública relacionada aos fatos apurados no Inquérito Civil Público instaurado pela Portaria nº 01/94, da Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público da comarca de BELA VISTA DO PARAÍSO, referentes à ampliação da garagem Municipal de Alvorada do Sul, bem como para prosseguir nas investigações a respeito das notícias de desvio de material para a

construção do abrigo dos idosos e aquisição de bens sem licitação, tendo em vista a decisão do egrégio Conselho Superior do Ministério Público consubstanciada na Resolução nº 0388/97

Curitiba, 17 de novembro de 1997

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1506

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça LUIZ CELSO DE MEDEIROS para atuar junto à 5ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça no dia 18 de novembro do fluente.

Curitiba, 17 de novembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 40/97

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, **resolve** designar os Promotores de Justiça, adiante indicados, da comarca de CURITIBA, para atender o plantão tratado no artigo 3º da Resolução 129/93 - PGJ, na Resolução 158/96 - PGJ e na Resolução 1181/96 - PGJ, na forma abaixo:

De 03.12.97 a 09.12.97 - Dr. **ELIEZER GOMES DA SILVA**

De 10.12.97 a 16.12.97 - Dr. **DARCY FURQUIM NETO**

De 17.12.97 a 23.12.97 - Dr. **SAMIR BAROUKI**

De 24.12.97 a 31.12.97 - Dr. **MARIA ESPÉRIA COSTA MOURA**

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

Aginaldo Santa Thereza Borges Vieira
 AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA

Corregedor Geral do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

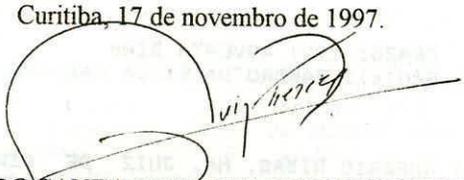
PORTARIA Nº 41/97

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, **resolve** designar os Promotores de Justiça,

adiante indicados, da comarca de PONTA GROSSA, para atender o plantão tratado no artigo 3º da Resolução 129/93 - PGJ e na Resolução 1181/96 - PGJ, na forma abaixo:

03.12.97 a 09.12.97 - Dr. JÚLIO CESAR CALDAS
 10.12.97 a 16.12.97 - Dr. SÍLVIO COUTO NETO
 17.12.97 a 23.12.97 - Dr. PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA
 24.12.97 a 31.12.97 - Dra. CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SÁ

Curitiba, 17 de novembro de 1997.


 AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA
 Corregedor-Geral do Ministério Público

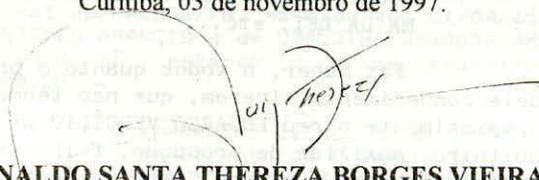
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 43/97

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, **resolve** designar os Promotores de Justiça, adiante indicados, da comarca de LONDRINA, para atender o plantão tratado no artigo 3º da Resolução 129/93 - PGJ e na Resolução 1181/96 - PGJ, na forma abaixo:

03.12.97 a 09.12.97 - Dra. LUCIANE MARIA DUDA
 10.12.97 a 16.12.97 - Dra. SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN
 17.12.97 a 23.12.97 - Dr. CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES
 24.12.97 a 31.12.97 - Dr. SÉRGIO CORREA DE SIQUEIRA

Curitiba, 03 de novembro de 1997.


 AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA
 Corregedor-Geral do Ministério Público

EDITAIS JUDICIAIS

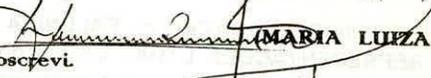
COMARCA DE CURITIBA

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA,
 CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiveram que por este Juízo e Cartório tramitaram os autos de INTERDIÇÃO nº 1223/95, em que é requerente LIODÓRIO LINO SANTANA e requerido COSME LINO SANTANA, tem o presente edital a finalidade de tornar pública a r. sentença proferida nos autos, na forma seguinte: "LIODÓRIO LINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta Capital, ajuizou a presente ação de

Interdição de seu filho COSME LINO SANTANA, nascido no dia 11 de maio de 1958, na cidade de Maringá - Pr., portador do RG nº 1.726.152/PR, alegando estar o mesmo incapacitado para os atos da vida civil, por ser portador de quadro compatível com oligofrenia grave. Foi o interditado interrogado, bem como procedido exame médico. O MP emitiu parecer favorável a interdição. É o relatório. Decido. Os fatos alegados pelo autor, são realmente verídicos, conforme foi verificado no interrogatório e no exame realizado pelo médico. O MP, opinou parecer favorável a procedência da ação. Isto posto, hei por bem em deferir o presente pedido para o fim de decretar a interdição do requerido COSME LINO SANTANA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, par. 1º do Código Civil, nomeio-lhe curador seu pai LIODÓRIO LINO SANTANA. Em obediência ao art. 1184 do CPC e ao art. 12, III do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e Órgão Oficial, 3 (três) vezes, com intervalo de dez (10) dias."

Curitiba, 08 de outubro de 1997. Eu,  (MARIA LUÍZA PULIDO TERRA) - E. Juramentada, o subscrevi.

JOSE AUGUSTO GOMES ANICETO - Juiz de Direito

3X 04-7424 1312

EDITAL DE LEILÃO NA FALÊNCIA DE CITRICULA COMERCIAL DE FRUTAS NOVA ERA LTDA., COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação os bens arrecadados, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 10 de dezembro de 1997, às 14 horas, lance superior à avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 22 de dezembro de 1997, às 14 horas, maior lance oferecido, exceto o preço vil.

LOCAL: Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba - Paraná, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar - Edifício Montepar.

PROCESSO: Autos nº 16.041 de FALÊNCIA da Empresa CITRICULA COMERCIAL DE FRUTAS NOVA ERA LTDA.

BENS: Uma máquina de lavar laranja, marca Barana, composta de cinco ventiladores, com motores para secagem, 25 roletes c/escovas para lavagem, 20 roletes de PVC para escovar e 100 roletes com escovas para polimento, todos com transmissão por correntes com motores, em péssimo estado de conservação. Avaliada em R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

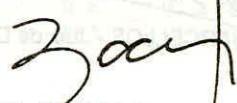
Trator Ford 5600, ano 1.984, cor azul com listas brancas, com vazamento na bomba injetora e bico, regular estado de conservação de pneus e parte elétrica, estado geral regular. Avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Trator marca Ford 4.600, cor azul com listas brancas, ano 1978, sem funcionamento, faltando painel de instrumentos, faróis, pneus vazios ou furados. Avaliado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Total das avaliações: R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).

OBS.: Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

SÍNDICA: CITROSUL COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA., na pessoa de seus representantes legais, GILMAR VILLA DE CARVALHO e CARLOS ALBERTO CARLLSON, com endereço na Rua Mateus Leme, nº 3350 e Rua Dona Branca do nascimento Miranda, nº 40-LE e Rua Florindo Gusso, nº 361, Pilarzinho.

Curitiba, 13 de novembro de 1997. Eu,  (RUI-PORTUGAL BACELLAR FILHO) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

RUI-PORTUGAL BACELLAR FILHO
 Juiz de Direito

3912

EDITAL DE DECLARAÇÃO DA FALÊNCIA DA Empresa PAN - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Edital de DECLARAÇÃO da FALÊNCIA da Empresa PAN - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CGC/MF. sob nº 75.022.566/0001-13, estabelecida nesta Capital na Rua General Potiguara, nº 2086, tendo como sócios AMAURI FEUERSCHETTE DE LAURINDO RIBAS, residente e domiciliado na Rua Petit Carneiro, nº 927, Apto. 121, Água Verde, ANTONIO CARLOS PRIETO, residente e domiciliado na Rua Estevão Bayão, nº 226, Apto. 81, Batel, e NELSON EDISON DE ANDRADE, residente e domiciliado na Rua Petit Carneiro, nº 927, Apto. 151, Água Verde, aberta às dezesseis horas, por sentença prolatada em data de 21 de outubro de 1997, fixando o termo legal da falência no sexagésimo dia anterior à data da distribuição que ocorreu em 11.06.96, estabelecendo o prazo de vinte dias para que os credores apresentem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, promovendo as necessárias habilitações, nos Autos nº 23.433, em trâmite neste Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício Montepar, sendo nomeado para o encargo de síndico o Dr. CLEBER DA SILVA BARBOSA, com escritório na Alameda Dr. Murici, nº 650, c. 63, CEP 80020-902, fone (041) 224-